

com o valor facial de € 5, designada «Renascença», integrada na série «Europa».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 15/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

6 de fevereiro de 2019. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

312062011

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Despacho n.º 2681/2019

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na categoria de professor coordenador — área disciplinar de Enfermagem, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150 de 06 de agosto de 2018, homologada por meu despacho de 30 de janeiro de 2019, será afixada em local visível

e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em [www.esenfc.pt](http://www.esenfc.pt), a partir da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

1 de fevereiro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312064483

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 4163/2019

#### Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL)

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Gestão de 18 de fevereiro de 2019, nos termos do disposto no artigo 41.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de abril, foi determinado o seguinte:

Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

#### Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL)

##### Tabela de Emolumentos

Designação		Valor (em euros)
1	Taxas de Candidaturas:	
	1.1 Candidaturas:	
	1.1.1 Candidatura a concursos especiais:	77,30
	1.1.1.1 Candidatura a reingresso	77,30
	1.1.1.2 Candidatura a mudança de curso/área de especialização.	77,30
	1.1.1.3 Candidatura a mudança de par instituição/cursos	77,30
	1.1.1.4 Candidaturas a provas especialmente destinadas a avaliarem a capacidade para a frequência do ensino superior M23	77,30
	1.2 Candidaturas a Estudos Pós-Graduados:	
	1.2.1 Candidatura a cursos de Pós-Graduação	62,00
	1.2.2 Candidatura a Mestrado	82,50
	1.2.3 Candidatura a reingresso/Mestrado	82,50
2	Matrículas/Inscrição:	
	2.1 Curso de Licenciatura em Enfermagem	25,80
	2.2 Curso de Pós Graduação	51,50
	2.3 Curso de Mestrado (90 ECTS)	387,00
	2.4 Curso de Mestrado (120 ECTS), por ano Letivo	258,00
	2.5 Curso de Licenciatura em Enfermagem — regime parcial	26,00
	2.6 Frequência de unidades curriculares isoladas	26,00
	2.7 Inscrição em UC de anos anteriores.	5,15
3	Equivalência/Reconhecimento de habilitações:	
	3.1 Reconhecimento automático	50,00
	3.2 Reconhecimento de nível	200,00
	3.3 Reconhecimento de nível baseado em precedência	50,00
	3.4 Reconhecimento específico — grau de licenciado	310,00
	3.5 Reconhecimento específico — grau de Mestre	410,00
	3.6 Integrações curriculares (creditação de formação realizada no âmbito de estudos superiores), por ECTS	5,15
	3.7 Integrações curriculares (creditação de formação e experiência profissional), por ECTS	10,30
	3.8 Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos que implique a análise a mais de 24 ECTS	206,00
4	Certidões/Diplomas:	
	4.1 Certidões:	
	4.1.1 Certidão de matrícula, inscrição ou frequência ( <i>on-line</i> )	3,00
	4.1.2 Certidão de conteúdos programáticos:	
	a) Uma unidade curricular	5,15
	b) Por cada unidade curricular (além da primeira)	1,00
	4.1.3 Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas	35,00
	4.1.4 Certidão emitida em Inglês (valor por página a acrescentar à certidão)	26,00
	4.1.5 Pedido de segundas vias (valor a acrescentar à certidão)	15,50
	4.1.6 Pedido de segunda via de Suplemento ao Diploma	20,60
	4.2 Pedido de Carta de Curso/Diploma/Certificado:	
	4.2.1 Diploma de Licenciatura (inclui Suplemento ao Diploma)	62,00

	Designação	Valor (em euros)
	4.2.2 Carta de Curso de Licenciatura .....	155,00
	4.2.3 Diploma de Pós Graduação .....	103,00
	4.2.4 Diploma de Pós Licenciatura de Especialização .....	206,00
	4.2.5 Diploma de Pós Licenciatura de Especialização (se pedido em simultâneo com Diploma e/ou Carta de Curso de Mestrado) .....	103,00
	4.2.6 Diploma de Mestrado .....	258,00
	4.2.7 Diploma de Mestrado (se pedido em simultâneo com Carta de Curso de Curso de Mestrado) .....	155,00
	4.2.8 Carta de Curso de Mestrado .....	361,00
	4.2.9 Outros Diplomas .....	103,00
	4.2.10 Pedidos de segundas vias (valor a acrescer Certidão/Diploma) .....	31,00
	4.3 Currículo escolar (currículo escolar — cursos extintos):	
	a) Não excedendo uma página .....	31,00
	b) Por cada página suplementar .....	25,80
	4.4 Outros documentos:	
	a) Não excedendo uma página .....	5,20
	b) Por cada página suplementar .....	1,00
5	Inscrição em exames e Unidades Curriculares:	
	5.1 Época de recurso, por Unidade Curricular .....	10,30
	5.2 Época especial, por Unidade Curricular .....	20,60
	5.3 Época Especial — Ensino Clínico 1.º ciclo .....	51,50
	5.4 Época Especial — Ensino Clínico 2.º ciclo .....	82,50
	5.5 Melhoria de nota, por Unidade Curricular (época de recurso ou época especial) .....	20,60
	5.6 Dirigente Associativo, por unidade Curricular (em época especial) .....	15,50
6	Reapreciação de Prova:	
	6.1 Revisão de Prova de Avaliação, por Unidade Curricular, em qualquer época .....	31,00
	6.2 Revisão de Provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior M23 .....	46,40
7	Taxas de Urgência:	
	7.1 Diplomas/Certidões:	
	a) Até Vinte e Quatro horas (um dia útil) .....	41,20
	b) Até quarenta e Oito horas (dois dias úteis) .....	36,00
	c) Até Setenta e duas horas (três dias úteis) .....	25,80
	7.2 Cartas de Curso e de Especialização (trinta dias) .....	20,60
8	Sobretaxas:	
	8.1 a) Matrícula/inscrição fora de prazo, até ao máximo de dez dias úteis, acresce a cada dia .....	10,30
9	Atribuição Título Especialista:	
	9.1 Candidatura à atribuição do título de especialista .....	103,00
	9.2 Deferimento da candidatura ao título de especialista .....	927,20
	9.3 Certificado do título de especialista .....	103,00
10	Outros Emolumentos:	
	10.1 Expedição de documentos .....	7,70
	10.2 Expedição de documentos para os Países da EU .....	12,40
	10.3 Expedição de documentos para o resto do Mundo .....	17,50
	10.4 Cópias de Frequências/Exames .....	15,50
	10.5 Segunda via de cartões de Estudante .....	5,15
	10.6 Autenticação de documentos (por página) .....	5,15
	10.7 Cheque devolvido por falta de provisão — valor a acrescer às despesas bancárias .....	20,60
	10.8 Validação do Formulário de Qualificação:	
	a) Não excedendo uma página .....	10,30
	b) Por cada página suplementar .....	2,10
	10.9 Académic Transcript:	
	a) Não excedendo uma página .....	10,30
	b) Por cada página suplementar .....	2,10

## Notas Interpretativas:

1 — Os emolumentos devidos pelos processos de pedido de reconhecimento de grau são pagos no ato da entrega do pedido.

2 — Está isenta de emolumentos e taxas a emissão de certificados/certidões para fins de ADSE, ADM, SAD, subsídio familiar, IRS, militares, pensões de sangue, passes sociais e quaisquer outros fins sociais.

3 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos números 1.1 e 10.6 da presente tabela, os funcionários e agentes da ESEL.

4 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos números 9.1 e 9.2 da presente tabela os agentes da ESEL a tempo integral, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução dos mesmos no caso de docentes a tempo parcial ou de outras instituições nos termos de acordos estabelecidos.

5 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos na presente tabela, com exclusão dos aplicáveis pela inscrição em unidades curriculares atrasadas, emissão de certidões de conclusão de curso, cartas de cursos e currículos escolares, que são devidos na sua totalidade.

6 — O emolumento previsto no n.º 4.2.10 é aplicado sempre que o pedido de emissão de segunda via resulte de incorreções passíveis de atribuição ao estudante.

7 — O emolumento previsto no n.º 6.1 é devolvido ao interessado, caso este obtenha classificação mais elevada que a anteriormente detida.

8 — As taxas de urgência referidas no ponto 7 não são aplicáveis nos trinta dias subsequentes à data do final dos cursos de Licenciatura, Pós-licenciatura e Mestrado.

9 — Aos estudantes que reingressam na ESEL e que tenham frequentado o mesmo curso e plano de estudos, não serão cobradas integrações curriculares das unidades curriculares já realizadas.

10 — Os estudantes outgoing (todos os programas de mobilidade em vigor na ESEL) não estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos previstos nos números 4.1.3. e 10.9 da presente tabela.

11 — Os estudantes oriundos da Universidade do Mindelo não estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos previstos no n.º 4.1.3 da presente tabela.

12 — Estão isentos do pagamento do emolumento previsto no n.º 4.1.1 da presente tabela, as declarações para efeitos de atribuição do título de enfermeiro especialista na Ordem dos Enfermeiros.

13 — Os casos omissos ou considerados excecionais são decididos pelo órgão estatutariamente competente para o efeito.

14 — A tabela de emolumentos é aprovada, anualmente, pelo Conselho de Gestão. A atualização dos seus valores tem como referência a variação do índice médio de preços no consumidor, no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo INE, com arredondamento à dezena de cêntimos imediatamente superior.

26 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

312101564

## ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

### Despacho (extrato) n.º 2682/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, assim como dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como ao abrigo da competência prevista na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril — ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 360/2017, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, e com recurso à reserva de recrutamento interna, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com a candidata colocada em terceiro lugar da lista unitária de ordenação final do referido procedimento, a licenciada Ana Cláudia Rocha Aleixo, com efeitos a 18/02/2019, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente da ESHTE, *Raúl Manuel das Roucas Filipe*.

312080237

## ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

### Edital n.º 341/2019

#### Abertura de candidaturas aos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária — Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia — Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica — Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação — Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos nos Cursos de Pós-Licenciaturas de Especialização em Enfermagem, acima referidos, adiante designados cursos, da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa, com sede em Oliveira de Azeméis, para o ano letivo 2019/2020.

1 — São admitidos à candidatura para matrícula e inscrição nos cursos a que se reporta este concurso, os candidatos que:

- Sejam titulares do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
- Sejam detentores do título profissional de enfermeiro;
- Tenham, pelo menos, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

2 — São abertas 25 vagas para todos os cursos, exceto para o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (20 vagas).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento próprio (modelo Q155) disponível na internet [www.essnortecvp.pt](http://www.essnortecvp.pt) ou nos Serviços Académicos, instruídas dos seguintes documentos:

- Curriculum Profissional e Académico (Anexo I, disponível na internet [www.essnortecvp.pt](http://www.essnortecvp.pt));
- Documento de Identificação;
- Declaração de Validação do Exercício Profissional;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respetiva classificação final;
- Certidão comprovativa da categoria profissional e do tempo de serviço como enfermeiro, contado em anos, meses e dias, passada pela instituição, assinada e autenticada com carimbo ou selo branco.

4 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

5 — O requerimento e os respetivos documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Académicos, enviados por e-mail ou por correio postal, dentro dos prazos estipulados no ponto 7 deste edital, juntando o comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

6 — Os critérios de seriação dos candidatos encontram-se descritos no Anexo II, disponível na internet [www.essnortecvp.pt](http://www.essnortecvp.pt) e nos Serviços Académicos.

7 — Os prazos para candidatura, para afixação dos resultados da seriação dos candidatos, para a reclamação e para a inscrição e matrícula, são os que constam no quadro seguinte:

Etapas	Prazos/Termos
Apresentação da candidatura	01 de março a 02 de maio de 2019.
Prazo adicional para entrega de documentação em falta	03 a 06 de maio de 2019.
Resultados provisórios	9 de maio de 2019.
Apresentação das reclamações	9 a 15 de maio de 2019.
Resposta às reclamações	15 e 16 de maio de 2019.
Afixação da seriação dos candidatos admitidos e rejeitados à inscrição e matrícula (resultados definitivos)	17 de maio de 2019.
Formalização da inscrição e matrícula	20 a 22 de maio de 2019.
Pedidos de creditação da formação académica	22 de maio a 12 de junho de 2019.

8 — A rejeição liminar de candidatura poderá ocorrer quando o candidato:

- Não entregue documentação considerada relevante à verificação das condições estritamente mencionadas no ponto 1 deste edital, no

prazo de sete dias consecutivos a partir da comunicação pelos Serviços Académicos ou Júri de seriação;

- Não reúna as condições de acesso e ingresso;
- Apresente candidatura fora do prazo fixado;
- Preste falsas declarações.